



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 028/REITORIA/2022

CRIA O CAMPUS UERJ – ZONA OESTE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o § 3º do art. 9º, e os arts. 31 e 33 do Estatuto da UERJ;
- a incorporação da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO pela Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, nos termos da Lei Estadual nº 9.602/2022;
- a necessidade de implantar o novo Campus para dar andamento a todos os desdobramentos administrativos e acadêmicos, advindos desta incorporação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Campus UERJ – Zona Oeste (UEZO), Unidade pertencente à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com cursos de mais de um Centro Setorial, localizado na Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Campus UERJ – Zona Oeste manterá os cursos provenientes do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, vinculados ao Centro Biomédico (CBI) e ao Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), podendo ter outros, de quaisquer Centros Setoriais, que porventura venham a ser autorizados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. O Campus UERJ – Zona Oeste (UEZO) funcionará provisoriamente em cessão de parte das dependências do Instituto de Educação Sarah Kubitschek (IESK), localizado na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1203 Prédio I (térreo, 3º e 4º andares), Prédio Anexo e Prédio II, no bairro de Campo Grande, município do Rio de Janeiro, até a transferência do Campus UERJ – Zona Oeste para a sua sede definitiva.

Art. 3º. A estrutura do Campus UERJ – Zona Oeste (UEZO) e os atos transitórios de incorporação são definidos em Atos Executivos do Reitor.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e as vantagens a que farão jus serão definidos em Ato Executivo do Reitor, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.602, de 22 de março de 2022, no que tange às despesas e questões administrativas, resguardadas as questões acadêmicas ao fórum próprio, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE) da UERJ.

Art. 4º. Este AEDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de março de 2022

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor

Rio de Janeiro, 25 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 26/03/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30527328** e o código CRC **BB7BA64E**.

Referência: Processo nº SEI-260007/010685/2022

SEI nº 30527328

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>